



## LEI MUNICIPAL Nº3.637/2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
NONOAI – RS.**

**DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO**, Prefeito Municipal em Exercício do município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

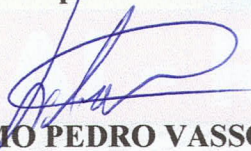
**Art. 1º** A revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Municipal 3.409/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento)**, a partir de **1º de fevereiro de 2023**.

**Art. 2º** Com a presente Lei, os Secretários Municipais de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 6.435,91 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de **1º de fevereiro de 2023**.

**Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos 24 de fevereiro de 2023.**

  
**DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO**  
Prefeito Municipal em Exercício